



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO Nº 1878, DE 2015.
(Do Sr. GILBERTO NASCIMENTO)

104

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, de acordo com o Ato da Mesa nº 69/2005, o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, sob minha presidência e responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

A reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, procura dar seguimento ao bem sucedido trabalho realizado por deputados e senadores atentos à necessidade de tornar perene as atividades desta tão importante frente parlamentar, que tem por objetivo propor medidas e ações visando ao aperfeiçoamento e a melhoria da Gestão Pública do País

O acompanhamento e a fiscalização da gestão pública em diversos seguimentos setoriais como da Educação, Saúde, Transporte, etc, no rigor da aplicação das normas legais da Administração Pública e a implantação de novos mecanismos de gestão, a promoção das medidas que promovam a conscientização da sociedade em relação ao controle de Gasto público são





CÂMARA DOS DEPUTADOS



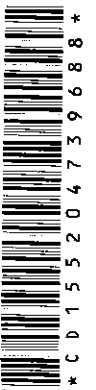
importantes mecanismos para a melhorais dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Diante do exposto, espero o atendimento e o devido registro da frente em questão.

15 MAIO 2015


Sala das Sessões, em 14 de maio de 2015.


Deputado **GILBERTO NASCIMENTO**
PSC-SP



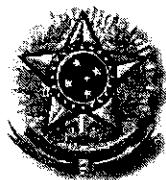
ATA DE REINSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Aos 06(seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no plenário 15, do anexo II, da Câmara dos Deputados, presentes os Senhores Deputados GILBERTO NASCIMENTO, VITOR LIPPI, PAULO TEIXEIRA E HUGO LEAL, e os senhores Senadores ROSE DE FREITAS e ERNANDES AMORIN, e secretariado pelo Sr. FRANCISCO AMORIM presidente do IBAP às 17 horas, reuniram-se com o fim de deliberar a seguinte pauta de matérias: 1. Reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública; 2. Aprovação do Estatuto; 3. Eleição Presidente. Verificada a acatadas as sugestões oferecidas ao Estatuto, foi aprovado a sua redação ficou estabelecida da forma em que se segue em anexo. Assumindo a Presidência da reunião o Deputado HUGO LEAL submeteu a consideração dos presentes à reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, o que foi aprovado por unanimidade. Informou que o principal mote da reunião seria a aprovação do estatuto da Frente. Ainda, cientificaram os senhores deputados e senadores para a votação da presidência da Frente Parlamentar. Por aclamação foi proposta a indicação para presidente o Deputado GILBERTO NASCIMENTO e na mesma linha foi proposta a indicação para ocupar as vices presidências os seguintes senhores: Senadora Rose de Freitas, Deputado Vitor Lippi, Deputado Paulo Teixeira, Senador Ernandes Amorim, Deputado Hugo Leal, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes pela confiança na condução dos trabalhos. Em seguida anunciou a reinstalação oficial marcada para a segunda quinzena de junho de 2015, que contaria com a presença de autoridades do poder executivo, e judiciário, bem como de representante de autoridades estaduais e municipais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi por mim lavrada e devidamente assinada pelo presidente.



Deputado GILBERTO NASCIMENTO

Presidente da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública



CONGRESSO NACIONAL

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da iniciativa de criação da Frente Parlamentar Mista do Fortalecimento da Gestão Pública, cujos princípios basilares são inspirados e fundamentados na Carta Magna Brasileira, tendo como objetivo o fortalecimento institucional e legal da gestão pública brasileira, especialmente focada nos interesses dos dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do país, de forma integrada e sustentável.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública é uma associação civil constituída no âmbito do Congresso Nacional, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, de âmbito nacional, integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais e na Câmara Distrital do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista para Fortalecimento da Gestão Pública é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

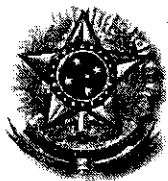
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública:

40
I – Apoiar e defender os direitos, deveres, salvaguardas, garantias, políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, instituições e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, com foco nos dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

II - Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados;

III – Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e toda a sociedade brasileira, difundindo a importância do apoio político para a



CONGRESSO NACIONAL

consecução dos objetivos da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais propostas surgidas;

IV – Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, em especial quanto aos aspectos de interesse dos órgãos, instituições e entidades da administração pública brasileira, incluindo seus beneficiários diretos e indiretos;

V – Atender as demandas políticas e parlamentares dos órgãos, instituições e entidades da administração pública brasileira e de seus legítimos representantes na sociedade, priorizando os interesses dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

VI - Promover visitas técnicas, reuniões de trabalho, encontros, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame da gestão pública brasileira, com enfoque no estudo e desenvolvimento de conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas de gestão benéficas aos órgãos, instituições e entidades da administração pública brasileira, divulgando seus resultados, com objetivo de estimular e criar condições adequadas ao diagnóstico dos problemas e à implantação de conseqüentes soluções;

VII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas de gestão pública;

VIII - Procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente à gestão pública, influndo no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;

IX - Assumir o debate amplo de todos os aspectos sobre conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas de gestão pública do País, nos seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial no que se refere aos interesses dos dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários;

X- Atuar pela simplificação da estrutura dos impostos e pela transparência na cobrança deles, pela redução da carga tributária e em defesa dos investimentos públicos, especialmente em infraestrutura, conjunto de instrumentos julgados indissociáveis para o incremento da competitividade da economia brasileira e dos seus agentes;



CONGRESSO NACIONAL

XI- Propor legislação que possa promover a reestruturação e racionalização da estrutura tributária, a eficiência do gasto e da melhoria da gestão pública;

XII – Promover amplo debate

XIII - Participar de discussões, plebiscitos, referendos ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

XIV – Subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda a sociedade concernentes à defesa dos interesses dos órgãos, instituições e entidades da administração pública, especialmente dos seus contribuintes, clientes, consumidores e usuários; e

XV – Buscar proximidade, articulação e vinculação técnica com órgãos, instituições e entidades de estudos pertinentes à administração pública e ao fortalecimento da gestão pública, em particular universidades, institutos de pesquisa, entidades de defesa dos servidores, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública:

I – Como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III – Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, bem como os Parlamentares Estaduais;

IV – Como membros associados pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que tenham vinculação institucional com a gestão pública brasileira;

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a



CONGRESSO NACIONAL

pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com o desenvolvimento e proteção da administração pública, indicados pelos membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 4º - É vedado aos membros da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - São direitos dos membros da Frente: a) Comparecerem às reuniões convocadas e usarem da palavra; b) votar e serem votados nas eleições para a composição da Comissão Executiva; c) participarem das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins previstos neste Estatuto.

Art. 6º - Os membros da Frente se obrigam a comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias que forem convocadas, bem como a cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Coordenadorias Nacionais Setoriais;

III – Representações Estaduais;

IV – Conselho Fiscal;

V – Conselho Consultivo;

VI – Secretaria Executiva; e

VII – Órgão de Apoio e Consultoria Técnica.



CONGRESSO NACIONAL

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, é formada por todos os Parlamentares membros.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de sete (sete) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de sete dias, por meio da divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação feita por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 9º - A Diretoria compõe-se de Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º - Poderão ser designado até 5 (cinco) vice-presidentes, um para cada região geográfica brasileira, escolhidos pela Diretoria, no mínimo um deles ocupado por representante do Senado Federal;

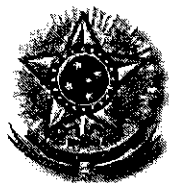
§ 2º - O Presidente – será auxiliado por um Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Vice Presidente, cabendo – lhes substituir o Presidente, quando nas ausências e impedimentos informados oficialmente.

Art. 10 - A Coordenadoria Nacional Setorial será coordenada por um deputado ou senador designado pelo Presidente da Frente, podendo ainda constituir grupos de trabalho específico para cada tema.

Art.11 - A Representação Estadual será coordenada por um representante de cada estado federativo, deputado federal ou senador da república, membro signatário da Frente, convidado pela Diretoria, podendo ter a participação complementar de deputados estaduais eleitos e em efetivo exercício do mandato, que, por sua vez, poderão constituir frentes parlamentares vinculadas no âmbito das respectivas Assembleias legislativas estaduais.

Art.12 - O Conselho Fiscal compõe-se de três Parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõem.



CONGRESSO NACIONAL

Art. 13 - Os Membros da Diretoria do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para períodos de igual duração.

Art.14 - O Conselho Consultivo designado pelo Presidente da Frente e constituído por pessoas ou entidades com comprovada experiência e capacidade técnica e ou científicas devidamente reconhecidas.

Art.15 - A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, escolhido pelo Presidente da Frente, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

Art.16 - A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública.

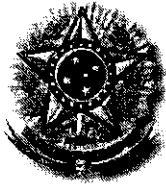
Art.17 - A Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública contará com um órgão de Apoio e Consultoria Técnica, sob a coordenação do Instituto Brasileiro da Administração Pública – IBAP, a quem competirá:

I - Apoiar, subsidiar e fornecer à Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública o máximo de dados, informações e conhecimento sobre estudos e pesquisas de temas da gestão pública, especialmente legislação, doutrina e pareceres técnicos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação pertinente, especialmente em relação aos interesses dos dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

II - Coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública a promoção de visitas, reuniões de trabalho, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame da gestão pública do país, com enfoque sobre aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial no que se refere aos dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários;

III - Coordenar e organizar sob orientação e em conjunto com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos ou de organizações públicas e privadas congêneres de outros países, visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento da gestão pública;

IV - Apoiar a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública em todos os aspectos técnicos, administrativos e logísticos visando à consecução de suas finalidades;



CONGRESSO NACIONAL

V - Publicar mensalmente na Revista Gestão Pública e Desenvolvimento o boletim informativo da Frente Parlamentar; e

VI - Coordenar em conjunto com a Secretaria-Executiva a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais ou exercer outras atribuições que lhes forem expressamente delegadas.

Art.18 - A função de consultoria técnica poderá ser complementarmente desempenhada por entidades, instituições, institutos e assemelhados, institucional, oficial e estatutariamente aderentes ou vinculadas aos temas da gestão pública, por meio de instrumentos formais de parceria direta firmados, compatíveis com os fins não lucrativos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública.

CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 19 - À Assembleia Geral compete:

I - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

III - Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada; e

IV - Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, forem adotados no interregno das Assembleias ordinárias.

Art. 20 - À Diretoria compete:

I - Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública;

II - Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III - Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os integrantes de todos os Parlamentares das Casas Legislativas do país e da sociedade com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública;

IV - Incentivar a difusão e a defesa dos ideais dos dirigentes e servidores da administração pública, e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos, junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;



CONGRESSO NACIONAL

V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses dos órgãos, instituições e entidades da administração pública, especialmente dos dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

VI – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública;

VII – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

VIII – Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir à administração pública e ao fortalecimento da gestão pública, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

IX – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública; com o apoio do Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP;

X – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, observando os limites impostos pelo presente Estatuto; e

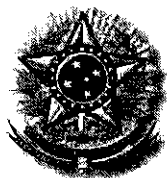
XI – Convocar a Assembleia Geral.

Art. 21 - Ao Presidente da Diretoria além de exercer as atividades previstas no artigo 19 compete:

- a) convocar reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b) representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- c) convocar as reuniões da Mesa Diretora; e
- d) presidir as reuniões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral.

Art. 22 - A Coordenadoria Nacional Setorial compete estabelecer ações para o aprimoramento da gestão das políticas setoriais.

Art. 23 - O Representante Estadual compete constituir e instalar a representação estadual junto aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a sociedade de acordo com o Estatuto da Frente Parlamentar Nacional.



CONGRESSO NACIONAL

Parágrafo Único. Os representantes dos estados podem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho da gestão pública em seus respectivos estados e municípios.

Art. 24 - Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 25 - O Conselho consultivo compete prestar assessoramento a Diretoria da Frente na realização de ações e atividades sempre que demandado.

Art. 26 - À Secretaria Executiva compete:

I – Prestar assistência direta e imediata à Assembleia Geral, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e às Representações Estaduais;

II – Implantar as diretrizes estratégicas e ações definidas pela Diretoria;

III – Por decisão e sob orientação da Diretoria, apoiar politicamente ações de dirigentes e servidores da administração pública, e, sobretudo, de contribuintes, consumidores, clientes e usuários dos serviços públicos em âmbito nacional, bem como das suas entidades representativas, em demandas junto a organismos governamentais;

IV – Acompanhar matérias e temas de interesse da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública nos poderes constituídos, sugerindo iniciativas políticas que forem julgadas pertinentes;

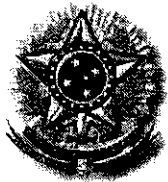
V – Elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos da administração pública brasileira, pareceres, notas técnicas, informações e proposições legislativas;

VI – Planejar e preparar a participação da Diretoria e dos demais membros em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública e de seus componentes a todos os sócios e à sociedade em geral;

VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX – Dirigir, orientar, executar, coordenar e controlar as atividades de secretariado, expediente, materiais, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;



CONGRESSO NACIONAL

- X – Manter atualizados os cadastros dos parlamentares membros;
- XI – Incrementar o intercâmbio com as Comissões do Congresso Nacional e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente;
- XII – Incrementar o intercâmbio com as assessorias parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do Tribunal de Contas da União - TCU; e
- XIII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

CAPITULO VII - DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 27 - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública poderá constituir renda através de: a) Legados e doações; b) contribuições dos filiados; c) auxílios e subvenções do setor público; d) contribuições de entidades privadas e governamentais; e outros valores que venha receber.

Art.28 - A frente poderá indenizar despesas dos membros e filiados em participação em eventos deste que autorizado pela Diretoria de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 29 - A Frente manterá um boletim informativo mensal que será publicado na Revista Gestão Pública e Desenvolvimento.

Art. 30 - Os recursos arrecadados pela Frente Parlamentar serão contabilizados em livro próprio e depositados em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal cuja movimentação financeira será realizada pelo Presidente da Frente em conjunto com o Presidente do IBAP.

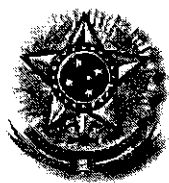
Art. 31 - O IBAP apresentar à Diretoria além do Balanço anual, relatórios mensais discriminados as despesas e as receitas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública e, quando julgados necessários, submetidos à aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 33 - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 34 - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária



CONGRESSO NACIONAL

Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 35 - As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública ocorrerão anualmente no mês de março.

Art. 36 - Aos seus filiados, a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública concederá um diploma de membro efetivo.

Art. 37 - O ingresso na Frente é feito por livre adesão, em assinatura do Termo próprio de mútua concordância, por Deputados e Senadores no exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Art. 38 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após ter sido aprovado pela Assembleia Geral da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Brasília – Distrito Federal, 05 de maio de 2015.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'L' or 'G', located in the lower-left margin of the page.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

21/05/2015 17:54:12

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1878/2015
Autor da Proposição: GILBERTO NASCIMENTO E OUTROS
Data de Apresentação: 15/05/2015
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	206	(+ 20 Senadores)
Não Conferem	002	
Fora do Exercício	001	
Repetidas	028	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	237	

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALAN RICK	PRB	AC
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
9	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
10	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
11	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
12	ANDRE MOURA	PSC	SE
13	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
14	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
15	ARNON BEZERRA	PTB	CE
16	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
17	ASSIS DO COUTO	PT	PR
18	ÁTILA LIRA	PSB	PI
19	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
20	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
21	AUREO	SD	RJ
22	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
23	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
24	CARLOS ANDRADE	PHS	RR

25	CARLOS GOMES	PRB	RS
26	CARLOS MANATO	SD	ES
27	CARLOS MELLES	DEM	MG
28	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
29	CELSO JACOB	PMDB	RJ
30	CELSO MALDANER	PMDB	SC
31	CÉSAR HALUM	PRB	TO
32	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
33	CHICO LOPES	PCdoB	CE
34	CLEBER VERDE	PRB	MA
35	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
36	COVATTI FILHO	PP	RS
37	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
38	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
39	DANIEL VILELA	PMDB	GO
40	DANILO FORTE	PMDB	CE
41	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
42	DR. JOÃO	PR	RJ
43	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
44	EDINHO BEZ	PMDB	SC
45	EDIO LOPES	PMDB	RR
46	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
47	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
48	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
49	ELIZEU DIONIZIO	SD	MS
50	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
51	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
52	ERIKA KOKAY	PT	DF
53	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
54	EROS BIONDINI	PTB	MG
55	EVAIR DE MELO	PV	ES
56	EXPEDITO NETTO	SD	RO
57	FÁBIO FARIA	PSD	RN
58	FABIO REIS	PMDB	SE
59	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
60	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
61	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
62	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
63	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
64	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
65	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
66	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
67	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
68	GENECIAS NORONHA	SD	CE
69	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
70	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
71	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
72	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
73	HEITOR SCHUCH	PSB	RS

74	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
75	HILDO ROCHA	PMDB	MA
76	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
77	JAIME MARTINS	PSD	MG
78	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
79	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
80	JHC	SD	AL
81	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
82	JÔ MORAES	PCdoB	MG
83	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
84	JONY MARCOS	PRB	SE
85	JORGE SOLLA	PT	BA
86	JORGINHO MELLO	PR	SC
87	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
88	JOSE STÉDILE	PSB	RS
89	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
90	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
91	JÚLIO CESAR	PSD	PI
92	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
93	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
94	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
95	LAERTE BESSA	PR	DF
96	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
97	LELO COIMBRA	PMDB	ES
98	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
99	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
100	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
101	LOBBE NETO	PSDB	SP
102	LUCAS VERGILIO	SD	GO
103	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
104	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
105	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
106	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
107	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
108	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
109	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
110	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
111	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
112	MARCELO MATOS	PDT	RJ
113	MARCO MAIA	PT	RS
114	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
115	MARCOS MONTES	PSD	MG
116	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
117	MARCUS VICENTE	PP	ES
118	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
119	MARIA HELENA	PSB	RR
120	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
121	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
122	MARQUINHO MENDES	PMDB	RJ

123	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
124	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
125	MAURO MARIANI	PMDB	SC
126	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
127	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
128	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
129	NELSON MEURER	PP	PR
130	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
131	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
132	NILSON PINTO	PSDB	PA
133	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
134	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
135	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
136	PADRE JOÃO	PT	MG
137	PASTOR EURICO	PSB	PE
138	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
139	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
140	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
141	PAULO FOLETTO	PSB	ES
142	PAULO FREIRE	PR	SP
143	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
144	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
145	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
146	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
147	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
148	RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
149	REGINALDO LOPES	PT	MG
150	RENATO MOLLING	PP	RS
151	RENZO BRAZ	PP	MG
152	RICARDO BARROS	PP	PR
153	RICARDO IZAR	PSD	SP
154	RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
155	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
156	ROBERTO ALVES	PRB	SP
157	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
158	ROBERTO BRITTO	PP	BA
159	ROBERTO SALES	PRB	RJ
160	ROCHA	PSDB	AC
161	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
162	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
163	RONALDO FONSECA	PROS	DF
164	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
165	RONEY NEMER	PMDB	DF
166	RUBENS BUENO	PPS	PR
167	RUBENS OTONI	PT	GO
168	SANDES JÚNIOR	PP	GO
169	SANDRO ALEX	PPS	PR
170	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
171	SARNEY FILHO	PV	MA

172 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
173 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
174 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
175 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
176 SILVIO TORRES	PSDB	SP
177 SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
178 STEFANO AGUIAR	PSB	MG
179 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
180 TAKAYAMA	PSC	PR
181 TIA ERON	PRB	BA
182 TIRIRICA	PR	SP
183 TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
184 ULDIRICO JUNIOR	PTC	BA
185 VALADARES FILHO	PSB	SE
186 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
187 VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
188 VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
189 VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PMDB	PB
190 VICENTE CANDIDO	PT	SP
191 VICENTINHO	PT	SP
192 VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
193 VICTOR MENDES	PV	MA
194 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
195 VITOR VALIM	PMDB	CE
196 WALNEY ROCHA	PTB	RJ
197 WALTER IHOSHI	PSD	SP
198 WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
199 WELITON PRADO	PT	MG
200 WEVERTON ROCHA	PDT	MA
201 WILSON FILHO	PTB	PB
202 WLADIMIR COSTA	SD	PA
203 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
204 ZÉ GERALDO	PT	PA
205 ZÉ SILVA	SD	MG
206 ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 1.878/2015

Autor: Gilberto Nascimento

Data da Apresentação: 15/05/2015

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Forma de apreciação: Requerimento

Texto Despacho: Registre-se. Publique-se.

Em 21/05/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



70C0725222